



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar até o final do exercício financeiro de 2024 a vigência de contratos por prazo determinado.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contratos por prazo determinado cujo implemento do termo final se dará durante o período eleitoral.

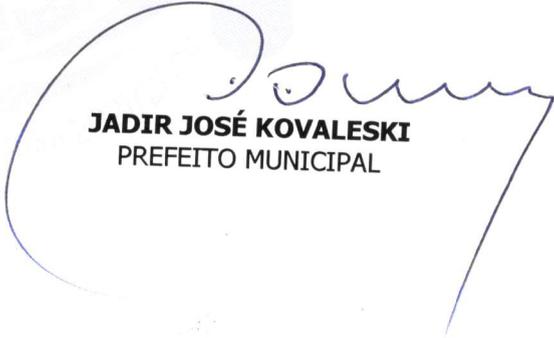
**Parágrafo Único.** Entende-se como período eleitoral os três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata o artigo anterior fica condicionada a verificação da necessidade excepcional e temporária, somente se justificando se indispensável à continuidade do serviço público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios Vigente.

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS  
15 DE FEVEREIRO DE 2024

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

Ametista do Sul/RS, 15 de fevereiro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,  
CAROS VEREADORES:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta legislativa que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a prorrogação até o final do exercício financeiro de 2024 da vigência de contratos por prazo determinado.

Através do planejamento do Setor de pessoal do Município de Ametista do Sul/RS, foi previsto que alguns contratos por prazo determinado teriam o seu termo final durante o período eleitoral, assim, visando a continuidade daqueles que se fazem indispensável à manutenção dos serviços públicos, em especial aqueles destinados à Educação, Segurança e Assistência Social, solicita-se a prorrogação até o final do exercício financeiro de 2024.

Importa destacar que a prorrogação de que trata a presente Lei somente será realizada na hipótese de haver a necessidade excepcional e temporária, devendo partir da análise do caso concreto sobre a indispensabilidade daquele serviço até o final do exercício.

Diante das justificativas já expostas, submeto à consideração de Vossas Senhorias, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis.

Atenciosamente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ao Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ametista do Sul/RS

